**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20232909001**

O MUNICÍPIO BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para cohecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

## DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infantis, para atender as ações comunitárias nos bairros e comemoração ao dia das crianças nas localidades referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL.

## JUSTIFICATIVA



justifica-se a presente aquisição tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, que busca a promoção da qualidade de vida e bem-estar social através de atividades de lazer, recreação e convívio social, proporcionado às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade pessoal e social. Ademais, a gestão tem o intuito de proporcionar um momento de alegria para as crianças residentes no município de Barra de Santo Antônio, na comemoração do dia das crianças que é uma data bem importante para os mesmos.

A infância é um período da vida que marcará toda existência do ser humano. Estudos comprovam a importância da estimulação física, motora, emocional. Alicerçada no brincar, a principal atividade de desenvolvimento da criança, o poder público busca cumprir seu papel de gestor em busca do bem estar de cada cidadão.

Para que todas as crianças do município possam usufruir destes brinquedos infantis, estaremos os disponibilizando em lugares públicos como praças, escolas e CMEIs em especial em datas comemorativas.

Ressalta-se que a secretaria optou pela contratação de uma solução de mercado que atenda as necessidade s apresentadas no Termo de Referência e o ETP.

## FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 72 e Artigo 75 inciso I da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

***Art. 72.****O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

***II****- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*[...].*

***Art. 75***

***II –*** *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.280,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como a cima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 10.922/2021.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global é de R$ 57.185,71 (cinquenta e sete mil, vento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), aplicando um percentual de desconto, perfazendo o valor final de r$ 45.785,24 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O valor previsto apresentado no ETP, foi devidamente analisado pela Secretaria solicitante.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotação orçamentária:

**Unidade: 0012 Secretaria Municipal De Assistência Social**

Funcional programática 0012.08.244.0005.2013 Manut. das Ativ. da Secret. Munic. De Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.32.00. – Material bem ou serviços para distribuição gratuita – 1500.00.000

**Unidade: 0013 Fundo Municipal e Assistência Social**

Funcional programática 0013.08.244.0005.2014 Manut. das Ativid. Do Fundo Munic. De Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.32.00. – Material bem ou serviços para distribuição gratuita – 1500.00.000

Funcional programática: 8005 – Manutenção das Ações dos Programas de Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.32.00. – Material bem ou serviços para distribuição gratuita – 1500.00.000

## DO PRAZO

O prazo para execução de fornecimento dos produtos será de 24 (vinte e quatro) hores.

A presente contratação, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

## DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

**DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 11/10/2023, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail [setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br](mailto:setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br); bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada

## DOS ANEXOS

## ANEXO I – Termo de referência;

**ANEXO II – Minuta do Contrato;**

Encaminhamos a senhora **Lívia Carla da Silva Alves**, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**, processo administrativo nº 20232909001, dispensa de licitação nº 08/2023, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Barra de Santo Antônio/AL, 06 de outubro de 2023.

**Regiane Silva Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infantis, para atender as ações comunitárias nos bairros e comemoração ao dia das crianças nas localidades referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 justifica-se a presente aquisição tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, que busca a promoção da qualidade de vida e bem-estar social através de atividades de lazer, recreação e convívio social, proporcionado às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade pessoal e social. Ademais, a gestão tem o intuito de proporcionar um momento de alegria para as crianças residentes no município de Barra de Santo Antônio, na comemoração do dia das crianças que é uma data bem importante para os mesmos.

2.2 A infância é um período da vida que marcará toda existência do ser humano. Estudos comprovam a importância da estimulação física, motora, emocional. Alicerçada no brincar, a principal atividade de desenvolvimento da criança, o poder público busca cumprir seu papel de gestor em busca do bem estar de cada cidadão.

2.3 Para que todas as crianças do município possam usufruir destes brinquedos infantis, estaremos os disponibilizando em lugares públicos como praças, escolas e CMEIs em especial em datas comemorativas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Especificações do serviço:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | COZINHA PORTATIL | Cozinha Portátil e Acessórios e Medidas da Caixa: 81x30x48 cm aproximadamente | Unidade | 1 | R$ 279,90 | R$ 279,90 |
| 2 | CAMINHONETE NAVAJO JET CAMINHONETE | Navajo Comanche e Jet! 6047 Medidas do Produto: 47,0 X 17,5 X 16,5cm Idade Recomendada: Acima de 3 Anos | Unidades | 10 | R$ 54,90 | R$ 549,00 |
| 3 | JEEP TIRANOSSAURO REX  Carro e dinossauro | Carro e dinossauro, dimensoes 48 x 22 x 28 cm | Unidades | 5 | R$ 99,90 | R$ 499,50 |
| 4 | COZINHA BEAUTY CHEF MARAL- ROSA | Cozinha com multi funções torneira sai agua, trabalha com a coordenação e criatividade da criança | Unidade | 1 | R$ 189,90 | R$ 189,90 |
| 5 | ACTON SI C/ RODA LIVRE | Carro com fricçao, Dimensões do produto:23 x 10 x 7,5 cm | Unidades | 85 | R$ 24,90 | R$ 2.116,50 |
| 6 | X NICINHA FAZ XIXI | Coleção Boneca Nicinha Faz Xixi Nova Toys | Unidades | 31 | R$ 19,90 | R$ 616,90 |
| 7 | X NICINHA NO PASSEIO | Coleção Boneca Nicinha Passeio Nova Toys | Unidades | 44 | R$ 19,90 | R$ 875,60 |
| 8 | X NICINHA PAPINHA | Coleção Boneca Nicinha Papinha Nova Toys | Unidades | 44 | R$ 19,90 | R$ 875,60 |
| 9 | BIBELY DOLL NEGRA | Boneca com estampas da roupinha e acessórios podem variar. Composição/Material: Vinil, Plástico e Tecido marca: nova toys | Unidades | 9 | R$ 59,90 | R$ 539,10 |
| 10 | BIBELY DOLL RUIVA | Boneca com estampas da roupinha e acessórios podem variar. Composição/Material: Vinil, Plástico e Tecido | Unidade | 1 | R$ 59,90 | R$ 59,90 |
| 11 | BIBELY DOLL LOIRA | Boneca com estampas da roupinha e acessórios podem variar. Composição/Material: Vinil, Plástico e Tecido | Unidades | 2 | R$ 59,90 | R$ 119,80 |
| 12 | 6 JOGOS EM 1 – CLUBE | Filhos Material: Plástico, Papel, Madeira Gênero: Entretenimento, Educacional | Unidades | 20 | R$ 49,90 | R$ 998,00 |
| 13 | PICKUP DENFENSOR VERDE | 32,5 x 16 x 15 cm (Comprimento x Largura x Altura); | Unidades | 17 | R$ 49,90 | R$ 848,30 |
| 14 | PICKUP DENFENSOR AMARELO | 32,5 x 16 x 15 cm (Comprimento x Largura x Altura); | Unidades | 20 | R$ 19,99 | R$ 399,80 |
| 15 | PICKUP DENFENSOR AZUL | 32,5 x 16 x 15 cm (Comprimento x Largura x Altura); | Unidades | 5 | R$ 19,99 | R$ 99,95 |
| 16 | BONECA COLECAO LINDINHAS | Brinquedo Infantil Boneca Colecao Lindinha Milk | Unidades | 126 | R$ 34,99 | R$ 4.408,74 |
| 17 | CARRINHO DE BONECA PLAST ENCAN | Fabricante: Lugo Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 60 x 43 x 30cm | Unidades | 5 | R$ 49,99 | R$ 249,95 |
| 18 | SCORPION SI 2500 JET | Dimensões do produto: (CLA) 64 x 14 x 13 cm Contém: 01 Pick Up, 01 Jet Ski | Unidades | 5 | R$ 84,90 | R$ 424,50 |
| 19 | BICICLETA PATY ROSA | Aro 12 Verden Paty - Rosa com Rodinhas | Unidades | 2 | R$ 229,90 | R$ 459,80 |
| 20 | BICICLETA PATY LILAS | Aro 12 Verden Paty - Rosa com Rodinhas | Unidades | 3 | R$ 229,90 | R$ 689,70 |
| 21 | BICICLETA JACK AZUL VERDE | Aro 12 Verden Jack – azul com Rodinhas | Unidades | 5 | R$ 229,90 | R$ 1.149,50 |
| 22 | BONECA MARIANA | COMPOSICAO: VINIL/ TECIDO | Unidades | 8 | R$ 99,90 | R$ 799,20 |
| 23 | BONECA COLECAO SAPEKINHA | Medidas aproximadas da embalagem: 42,0 x L 24,0 x C 9,0 cm. | Unidades | 78 | R$ 29,90 | R$ 2.332,20 |
| 24 | AUTO RESGATE COM CAMINHONETE C/ CA | DIMENSOES:34,0 X 9,0 X 14,5 | Unidades | 10 | R$ 34,99 | R$ 349,90 |
| 25 | CARRO BOMBEIRO RESGATE | Carro bombeiro resgate 1070 Marca nova toys composição: plastico | Unidades | 55 | R$ 29,90 | R$ 1.644,50 |
| 26 | CARRO POLICIA SECURITY | Carro police 1068 Marca nova toys composição: plastico | Unidades | 20 | R$ 29,90 | R$ 598,00 |
| 27 | LANNY BABY DOUTORA DOLL | Corpo e perna de plástico articulado, cabeça e braços de vinil articulado. | Unidades | 10 | R$ 69,90 | R$ 699,00 |
| 28 | LURYAN MENINA FASHION | Corpo e perna de plástico articulado, cabeça e braços de vinil articulado | Unidades | 16 | R$ 49,90 | R$ 798,40 |
| 29 | YUKINHA HAIR RUIVA | Boneca branca, cabelo ruivo, com vestido. Com aproximadamente 30cm de altura. Material: cabeça em vinil, corpo em plástico. Acondicionada em caixa de papelão. | Unidades | 43 | R$ 29,99 | R$ 1.289,57 |
| 30 | MAXI TRANS RESGATE | Referência: 2062 Largura: 10 cm. Altura: 12 cm. Profundidade: 28 cm. Peso: 300 g | Unidades | 67 | R$ 24,90 | R$ 1.668,30 |
| 31 | SUPER FROTA BOMBEIRO | Produto: BRINQUEDO SUPER FROTA BOMBEIRO CAIXA 050561 DIVPLASTCódigo: 2056247546649 | Unidades | 10 | R$ 54,90 | R$ 549,00 |
| 32 | MINI CARGA CX | REFERENCIA 536 MATERIAL PLASTICO | Unidades | 34 | R$ 19,90 | R$ 676,60 |
| 33 | MINI BASCULANTE | REFERENCIA 537 MATERIAL PLASTICO | Unidades | 36 | R$ 19,90 | R$ 716,40 |
| 34 | MINI BOMBEIRO | REFERENCIA 543 MATERIAL PLASTICO | Unidades | 45 | R$ 19,90 | R$ 895,50 |
| 35 | MINI S.O.S | REFERENCIA 585 MATERIAL PLASTICO | Unidades | 28 | R$ 19,90 | R$ 557,20 |
| 36 | DIVERBUS | REFERENCIA 960 MATERIAL PLASTICO | Unidades | 38 | R$ 19,99 | R$ 759,62 |
| 37 | CARRINHO SEDAN CX | Medidas Aproximadas: 9 x 10 x 26 Cm. Material: Plástico. REFERENCIA 970 | Unidades | 35 | R$ 19,99 | R$ 699,65 |
| 38 | BICICLETA 16 TOP GIRL | Aro 16 Nathor rosa e lilas com rodinhas e cestinha | Unidades | 5 | R$ 669,90 | R$ 3.349,50 |
| 39 | BICICLETA EXTREME | Aro 16 Nathor laranja com rodinhas | Unidades | 5 | R$ 669,90 | R$ 3.349,50 |
| 40 | BONECA LUNI BABY TATA BABY | Boneca Material Corpo e pernas de plástico, braços e cabeça de vinil | Unidades | 403 | R$ 29,90 | R$ 12.049,70 |
| 41 | SPEEDY CAR(C RODA LIVRE ) | Dimensões do produto com embalagem: 29 x 11 x 13 cm Composição / Material: Plástico | Unidades | 375 | R$ 19,90 | R$ 7.462,50 |

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO.**

5.1 Os itens acima listados serão adquiridos em sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.2 Os produtos serão fornecidos conforme especificado no item 5.1 ao Município da Barra de Santo Antônio – AL, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de fornecimenro /ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.3 As solicitações serão realizadas pela **Secretaria de Assistência Social** do Município da Barra de Santo Antônio – AL, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Prazo de Vigência será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A qualidade dos produtos deveram ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Manter, na direção do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.5. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.6 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.7. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.8. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento do objeto.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O fornecimento dos produtos em tela classificam-se em serviços/bens comuns de natureza simples.

**12 - DA EXTINÇÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**13 . DA VALIDADE E EFICÁCIA**

13.1.O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

Barra de Santo Antônio – AL, 06 de outubro de 2023

**Regiane Silva Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

# ANEXO II

## DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

MINUTA CONTRATO Nº xx/2023

PROCESSO Nº20232909001

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL**, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx **Centro– Barra de Santo Antônio/AL**, inscrito no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pela Exmª. Sra. Prefeita do Município, Sra. **XXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infantis, para atender as ações comunitárias nos bairros e comemoração ao dia das crianças nas localidades referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – O fornecimento ora contratado foi objeto de DISPENSA nº XX/2023, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O fornecimento do objeto será de até 24 (vinte equatro) horas, após recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.

VII - Fiscalizar os serviços;

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

I - Iniciar os serviços no prazo estipulado pela Secretaria de Edcação, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - ***Deverá apresentar***, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VII - Realizar visitas semanais ao município

VIII – Fornecer o produto no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimento e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

IX – Fornecer o objeto da proposta em conformidade com o especificado no Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;

X - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

XI – O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e Termo de Referência.

XII - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento contratado;

XIII - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XIV - Executar o fornecimento do objeto dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

XV - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O fornecimento do objeto deste contrato serão executados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os produtos e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
   1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Barra de Santo Antônio/AL, com base na Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de BARRA DE SANTO ANTÔNIO, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, xx de xxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sec. De xxxxxxxxx

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante -Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada